CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

INFORMAÇÃO INTERNA

Ref.ª: [ ][ ][ ][ ][ ] nº [ ][ ][ ][ ] ano [2][0][1][6]

Data: 1.JUNHO.2016

Emissor: DAGF/Dr. Nuno Castro

Destinatário: Exma. Sra. Presidente da Câmara

Assunto

ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO
LEI N.º 24/98 DE 26/5
- RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
(ART.º 10.º)

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição.

O art. 2.º, n.º 1 do referido diploma legal, refere que o conteúdo do Direito de Oposição é a "atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do Governo ou dos Órgãos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais de natureza representativa."

O art. 2.º, n.º 2 da mesma Lei, dispõe que o Direito de Oposição integra "os direitos, poderes e prerrogativas previstas na Constituição e na Lei."

O art. 4.º, n.º 1 da mesma Lei, dispõe que " os titulares do Direito de Oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua actividade."

O art. 5.º, n.º 3, da mesma Lei, impõe que "os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das Autarquias Locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade directa e imediata pelo exercício de funções executivas, têm o direito de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades."

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Tel.: 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt
2016,EXP,S,PD,9718

O art. 10.º, n.º 1, da mesma Lei dispõe que "O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, Relatório de Avaliação do grau de observância do respeito pelos Direitos e Garantias constantes da presente Lei. "

O art. 10.º, n.º 2, dispõe ainda que "esse Relatório é enviado aos titulares do Direito de Oposição a fim de sobre eles se pronunciarem."

Cabe pois elaborar o Relatório em causa.

Assim, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, a Câmara Municipal de Vila do Conde prestou as seguintes informações:

1 – Em 2015, a Presidente da Câmara remeteu à Assembleia Municipal e a todos os seus membros representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, bem como a todos os Vereadores, previamente à realização de cada reunião ordinária daquele órgão autárquico, informação sobre a generalidade dos assuntos relativos à atividade municipal, bem como informação de caráter económico-financeiro sobre a situação do endividamento municipal de curto prazo face a terceiros.

2 – Em 2015, a Câmara Municipal remeteu à Assembleia Municipal para conhecimento por todos os seus membros representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, cópia das minutas e das atas relativas às reuniões do executivo municipal.

3 – Em 2015, a Presidente da Câmara enviou a todos os membros da Assembleia Municipal, representativos da população vilacondense e dos partidos políticos por que foram eleitos, e aos próprios partidos políticos que representam, as propostas de Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano, para 2016.

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde · Telf. 252 248 400 · Fax 252 641 853 · geral@cm-viladoconde.pt · www.cm-viladoconde.pt

Em conformidade com tais procedimentos entende-se ter sido cumprido o estatuído nos art.ºs 4.º, n.º 1 e art. 5.º, n.º 3 da Lei n.º 24/98 de 26/5, que aprovou o Estatuto do Direito de Oposição.

O teor do presente Relatório deve ser enviado aos partidos políticos titulares do direito de oposição para os devidos efeitos legais e à Assembleia Municipal para conhecimento.

Á Consideração Superior

O Director de Departamento de Administração Geral e Financeira,

C.M. VILA DO CONDE
Reunião de 21/06/2016
deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Análise sobre o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, com a abstenção dos Vereadores SLS - Arq.º Carlos Martins Silva, Dra. Fernanda Faraujo e o Arq. João Amorim, e remeter o mesmo à Assembleia Municipal para conhecimento.

Rua da Igreja, 4480-754 Vila do Conde • Telf. 252 248 400 • Fax 252 641 853 • geral@cm-viladoconde.pt • www.cm-viladoconde.pt